

Drefeitura Municipal de Nova Canaã Paulis

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 010/93

De 12 de Fevereiro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paula", de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

> CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, por seus legítimos representantes, aprovou e ele * sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos * "São Vicente de Paula", de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no valor mensal de Ol (um) Salário Mínimo, compreendendo o período de lº de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1993.

Artigo 20) - A entidade beneficiada, presta rá contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da Legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadim-* plente no recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na * data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

12 de Fevereiro de 1993.

Carlos Aparecido Martines Alves



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 010/93

1 . 19

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor

Diretor de Adm. e Finanças